

FAQs PEM - Receita Sem Papel

A “Receita Sem Papel”, ou “Desmaterialização Eletrónica da Receita”, é um novo modelo eletrónico que inclui todo o ciclo da receita, desde a prescrição no médico, da dispensa na farmácia e da conferência das faturas no CCF (Centro de Conferência de Faturas). Este projeto, iniciado em junho de 2013, através do arranque da prescrição eletrónica centralizada no Serviço Nacional de Saúde (SNS), visa a substituição gradual da receita em papel, através do envio de dados em circuito eletrónico.

O novo modelo eletrónico permite a prescrição em simultâneo de diferentes tipologias de medicamentos, ou seja, a mesma receita poderá incluir, por exemplo, fármacos destinados à diabetes e outros tratamentos não comparticipados. Este novo sistema traz vantagens para o utente, já que todos os produtos de saúde prescritos são incluídos num único receituário, o que não acontecia no passado. No ato da dispensa nas farmácias, o utente poderá optar por dispensar todos os produtos prescritos ou apenas parte deles, sendo possível levantar os restantes noutra estabelecimento e/ou noutra dia.

Maior segurança para profissionais e utentes.

A desmaterialização da receita assenta num processo mais eficaz e seguro de controlo de emissão e dispensa da receita, obrigando a um acesso eletrónico autenticado, através de certificado digital qualificado no caso dos profissionais.

A Receita Sem Papel inclui um “Código de acesso e dispensa” fornecido apenas ao utente, para validação da dispensa dos medicamentos na farmácia de comunitária. O processo inclui ainda um “Código de Direito de Opção”, destinado também à validação desse direito do utente no levantamento dos produtos de saúde.

A Receita Sem Papel garante maior eficácia, eficiência e segurança ao circuito da receita de medicamentos no SNS.

Quais são as alterações na atividade do prescritor

1. Como pode o médico prescrever uma Receita Sem Papel?

- O médico tem a possibilidade de prescrever uma receita sem papel sempre que procede à sua autenticação forte, com recurso a cartão ou chave móvel digital. O profissional deverá, no final, assinar a receita com recurso à assinatura digital qualificada (residente no Cartão da Ordem dos Médicos ou no Cartão de Cidadão).

2. O que é necessário para prescrever uma receita sem papel?

- É necessário ter acesso a um software de prescrição que esteja preparado para a receita sem papel. Adicionalmente, deverá dispor de um leitor de cartões e de um de dois meios de autenticação: ou um Cartão de Cidadão, com a assinatura digital qualificada ativada e saber o respetivo pin de assinatura; ou o novo Cartão da Ordem dos Médicos

(OM). Os softwares de prescrição, de acordo com a lei, têm 90 dias, após publicação das Normas de Software de Prescrição pela SPMS, para se adaptarem.

3. Prescrevo menos de 40 receitas por mês Posso prescrever Receita Sem Papel?

Sim. Apesar de poder continuar a prescrever manualmente, a SPMS celebrou com a OM um protocolo que visa disponibilizar a aplicação PEM, de forma gratuita, a todos os pequenos prescritores, que, por essa via, poderão passar a emitir RSP em condições idênticas às da emissão no SNS.

4. Sou um prescriptor que não utiliza Tecnologias de Informação. O que muda para mim?

Para os prescritores que pretendam continuar a prescrever manualmente nada muda. No entanto, a SPMS celebrou com a OM um protocolo que visa disponibilizar a aplicação PEM, de forma gratuita, em determinadas condições e com a realização de ações de formação conjuntas permitindo que, por essa via, estes possam passar a emitir RSP em condições idênticas às da emissão no SNS.

5. Onde se pode obter uma Receita Sem Papel?

Numa primeira fase, a Receita sem Papel começará por estar disponível em algumas instituições do SNS. No entanto, dentro de apenas alguns meses será possível obter uma receita sem papel em todos os locais de prescrição no continente, desde que os prescritores tenham consigo o seu Cartão de Cidadão ou Cartão da Ordem de Médicos.

6. Se não há papel, que comprovativo existe da receita?

A receita é gravada, tal como já acontece atualmente, na BDNP (Base de Dados Nacional de Prescrição). Juntamente com a receita é igualmente gravada a assinatura digital, que comprova a sua segurança.

7. O que é que muda na prescrição?

Nada. O ato de prescrição mantém-se inalterado. Apenas muda a forma como se acede às aplicações de prescrição (através de cartão da Ordem dos Médicos ou do Cartão de Cidadão) e a forma como o prescriptor assina a receita (através da assinatura digital qualificada). Após a emissão da receita, os dados da mesma podem ser disponibilizados para utente através do envio de uma SMS, email ou através da impressão do Guia de Tratamento.

8. Na mesma receita podem existir medicamentos comparticipados e não comparticipados?

Sim. Na mesma prescrição podem coexistir todos os tipos de medicamentos cuja dispensa se faça em farmácia comunitária, à exceção das receitas emitidas para dispensa noutros

Estados Membros da União Europeia (Receitas Transfronteiriças) que obedecem a formato próprio.

9. Se não há papel, como é que o prescriptor assina a receita?

- Com recurso ao Cartão da Ordem dos Médicos, ou ao Cartão de Cidadão, através de uma assinatura digital qualificada. Para tal, terá que ser assegurada a sua ativação no respetivo Cartão.

10. Se o médico se esquecer do Cartão de Cidadão ou do Cartão da Ordem, o que poderá fazer?

- Continua a ser possível a emissão de receitas eletrónicas materializadas. Isso, no entanto, irá obrigar à sua assinatura manuscrita. É um meio de prescrição que está mais exposto à fraude.

11. Como funciona a prescrição com a chave móvel digital?

- A entrada em funcionamento da chave móvel digital está em preparação. No futuro passará a funcionar em moldes semelhantes à prescrição com cartão, sem que, no entanto, seja necessário ter o cartão fisicamente consigo. Nessa altura passará a ser possível fazer prescrições móveis, em contexto de domicílio ou apoio na comunidade, ou inclusive a substituição do cartão, em caso de esquecimento.

O que muda para o utente

12. A receita fica no Cartão de Cidadão?

- Não. O Cartão de Cidadão é apenas o meio que identifica, inequivocamente, o utente na Farmácia Comunitária. Apenas será possível a Farmácia aceder à Receita Sem Papel aquando a disponibilização do “código de acesso e dispensa”.

13. O utente não tem BI, nem Cartão de Cidadão. Pode ter Receita Sem Papel?

- Sim. Mesmo não tendo esses documentos, terá sempre a possibilidade de aceder à sua prescrição fornecendo ao seu médico um número de telemóvel ou um endereço de correio eletrónico válidos para que lhe seja remetido o Guia de Tratamento. Em alternativa poderá sempre solicitar a impressão do Guia de Tratamento ao seu médico, que contém todos os dados necessários à dispensa dos medicamentos na Farmácia.

14. O utente perdeu o seu documento de identificação. Pode aceder aos medicamentos?

- Sim. Poderá sempre aceder aos dados da receita através do Guia de Tratamento ou do SMS/email que lhe será enviado. Poderá ainda, através da Área do Cidadão (<https://servicos.min-saude.pt/utente/>) recuperar e imprimir o seu Guia de Tratamento.
15. Inadvertidamente o utente apaga o SMS que lhe foi enviado. Pode recuperar o SMS original?
- Sim. Se não tiverem sido ultrapassadas as 24 horas após a emissão da receita, poderá solicitar ao médico a reimpressão da Guia de Tratamento e o conseqüente reenvio do SMS. Poderá, ainda, através da Área do Cidadão (<https://servicos.min-saude.pt/utente/>) recuperar e imprimir o seu Guia de Tratamento.
16. O utente não pediu o envio do SMS no momento da consulta e, entretanto precisa de o receber. Pode fazer o pedido?
- Sim. No entanto, o SMS só poderá ser reenviado aquando a reimpressão do Guia de Tratamento, ou seja, nas 24h que precedem a emissão da receita. O utente poderá ainda aceder aos dados constantes na receita através da Área do Cidadão (<https://servicos.min-saude.pt/utente/>) recuperando e imprimindo o seu Guia de Tratamento.
17. Como funciona a Receita Sem Papel para os sistemas de saúde privados, por exemplo, seguros, bancários, sindicatos?
- Funciona em moldes semelhantes ao que já existe na atualidade. No entanto, estes subsistemas terão que desenvolver, conjuntamente com a SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE, os processos desmaterializados que permitam gerir as dispensas efetuadas aos seus utentes.
18. As receitas emitidas por médico em consultório privado também vão ser desmaterializadas, ou a Receita Sem Papel existe apenas para o SNS?
- A Receita Sem Papel não é um projeto exclusivo do SNS, sendo possível em todo o Sistema de Saúde português, independentemente dos locais de prescrição e dos locais de dispensa. Os softwares de prescrição que tenham clientes em locais de prescrição privados, terão um período de 90 dias para adaptação, após a publicação das normas técnicas de software.
19. Sou um Cidadão estrangeiro que recorre ao SNS. Posso ter Receita Sem Papel?
- Sim. Mesmo não sendo um cidadão português, terá sempre a possibilidade de aceder à sua prescrição fornecendo ao seu médico um número de telemóvel ou um endereço de correio eletrónico válidos para que lhe seja remetido o Guia de Tratamento. Em alternativa, poderá sempre solicitar a impressão do Guia de Tratamento, ao seu médico, que contém todos os dados necessários à dispensa dos medicamentos na farmácia.

O que muda na Farmácia

20. Como é que a farmácia pode dispensar uma Receita Sem Papel?

- Os estabelecimentos terão que adaptar o seu software, de forma a permitir a dispensa desmaterializada.

21. A receita terá que ser dispensada integralmente?

- Com a desmaterialização da dispensa de medicamentos o utente pode optar por não dispensar toda a prescrição, sem que isso implique que a mesma fique indisponível. O utente pode fracionar a sua dispensa, de acordo com a disponibilidade dos medicamentos, com o preço ou outras razões.

22. Apesar da dispensa desmaterializada é possível dispensar as receitas em formatos anteriores?

- Os sistemas informáticos de dispensa estão preparados para continuar a suportar os anteriores modelos de receita, sejam as manuais, sejam as materializadas.

23. Se não existirem comunicações, é possível dispensar de forma desmaterializada?

- Sim. No entanto, a dispensa não será possível através da apresentação do Cartão de Cidadão, em virtude de não ser possível aferir a identidade do utente. Nessa altura, a dispensa de medicamentos será feita exclusivamente através dos Guias de Tratamento que terão toda a informação necessária para que tal aconteça, devendo os softwares, logo que voltem a ficar online, descarregar essa informação na Base de Dados de Dispensas. Será importante notar que, neste caso, a dispensa apenas é possível na sua totalidade.

24. Já todos os médicos têm Cartão do Cidadão ou da Ordem dos Médicos que permite passar uma Receita Sem Papel?

- Neste momento, aproximadamente 50 % dos médicos já têm Cartão do Cidadão ou da Ordem dos Médicos. A SPMS e a Ordem dos Médicos assinaram um protocolo que visa promover a divulgação e dinamização de atividades conjuntas em prol dos profissionais de medicina, criando condições para a promoção da literacia digital, centrando-se na prescrição eletrónica médica.

25. Que comprovativo é dado ao utente de que lhe foram dispensados os medicamentos?

- A farmácia deverá passar uma fatura onde constarão todos os medicamentos que foram dispensados (independentemente da taxa de IVA a que estão sujeitos e do regime de

comparticipação), e o número de prescrição que deu origem a essa dispensa de medicamentos.